



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECRETO Nº 204
- 06 DE JULHO DE 2020 -

Altera dispositivos do Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 7º - Ficam **SUSPENSOS** os atendimentos em mesas de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e food trucks para clientes, permitidas somente as modalidades **DELIVERY** (entrega na residência ou local de trabalho), **DRIVE THRU** (entrega no veículo) e **TAKE AWAY** (pega no local e leva para casa ou local de trabalho).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no **dia 06 de julho de 2020 (segunda-feira)**, e vigorara pelo prazo de 14 dias, podendo ser prorrogado por mais 7 dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pela Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.


LUIZ FRANCISONI NETO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração


OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município